



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref.: Processo PROAD 3174/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de de peças e componentes para SDAI.

Interessado(a): Coordenadoria de Manutenção

I. A Coordenadoria de Manutenção requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AUGEO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 10.360.200/0001-09)** para a aquisição de peças e componentes de reposição dos Sistemas de Alarme de Incêndio do Edifício Rio Branco em Curitiba, 528, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

*"Devido ao desgaste natural, alguns componentes do SDAI dos imóveis do endereço Edifício Rio Branco, 528, devem ser substituídos, para garantir a operacionalidade do sistema. Nesta contratação estão incluso a substituição de dois detectores com defeito, e a instalação de três detectores em salas novas que não possuem detectores, no 3º andar do edifício Rio Branco".*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a 02 fornecedores e uma consulta através de página de sítio eletrônico, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço global e unitário.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 1.949,74 a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, através de certidão extraída do SICAF. Foi juntado com a proposta comercial a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021<sup>[1]</sup>, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia<sup>[2]</sup>.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está inclusa no Plano Anual de Contratações de 2024.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta de **AUGEO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO- ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ 10.360.200/0001-09)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 1.949,74**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)  
Luciano João Nogueira  
Ordenador da Despesa substituto

---

[\[1\]](#) Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[\[2\]](#) Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.